



LEI N.º 1346/99, DE 26 DE MARÇO DE 1999

Altera o art. 236 da Lei Municipal n.º
1345/98, de 30/12/98.

O Prefeito do Município de Campina Verde - Mg., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 236 da Lei Municipal n.º 1345/98, de 30/12/98 que passa a ter a seguinte redação:

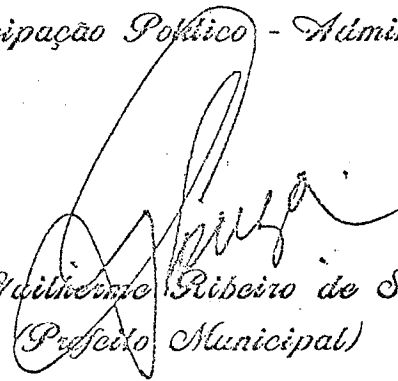
“.....”

Art. 236 - O valor da multa será reduzido de 75% (setenta e cinco por cento) e o respectivo processo arquivado, se o infrator, no prazo previsto para pagamento voluntário, efetuar-lo.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor após a sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e cumprimento desta pertencer que a cumpram e façam cumprir, tal como inteiramente na mesma se contém e declara.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999) - 60.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)